



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 4 / nº 514 - Sexta, 25 de outubro de 2024



e.DOMA

Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-Prefeito

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

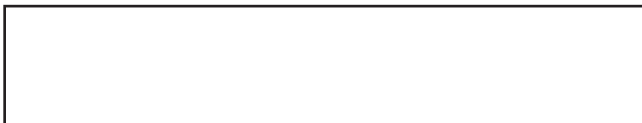
Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site www.araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.566 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pelas Lei Municipal nº 7.520/2021, Lei Municipi-

pal nº 7.694/2021, Lei 7.750/2022 e a Lei nº 7.828/2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ADILSON DE PAULA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino VI da Escola Municipal José Bento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.567 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pelas Lei Municipal nº 7.520/2021, Lei Municipal nº 7.694/2021, e a Lei nº 7.828/2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. **RAFAEL LUCIANO CAIXETA**, do cargo em comissão de Assessor de Controle de Procedimentos Administrativos – Nível 5, lotado na Controladoria e Auditoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.568 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 1.694, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araxá**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “f” do inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.694, de 16 de maio de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“f) Prazo, em 03 (três) dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Administração avaliar os requisitos/documentos para a contratação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período e uma única vez a critério da autoridade responsável.”

Art. 2º. Fica acrescido o art. 7º-A ao Decreto Municipal nº 1.694, de 16 de maio de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. Em razão do caráter permanente do credenciamento, os contratos dele decorrentes devem ter sua vigência máxima vinculada ao prazo aberto de contratação previsto no edital do certame, de modo que nenhum contrato tenha prazo de vigência que supere aquele prazo.”

Art. 3º. Fica acrescido o §5º ao art. 8º do Decreto Municipal nº 1.694, de 16 de maio de 2023, com a seguinte redação:

“§5º. Poderá qualquer interessado, durante todo o prazo de vigência do edital de credenciamento, com base no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, peticionar à autoridade responsável pelo certame acerca de qualquer ilegalidade ou irregularidade em tese encontrada no edital e seus anexos, ou em qualquer outro ato do procedimento, não devendo ser aplicado o art. 164, caput, da Lei 14.133/2021”.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.569 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pelas Lei Municipal nº 7.520/2021, Lei Municipal nº 7.694/2021, e a Lei nº 7.828/2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **CRISTIANO FERREIRA ALVES**, do cargo em comissão de Assessor de Controle e Cadastro de Veículos – Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.570 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o provimento de cargos em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pelas Lei Municipal nº 7.520/2021, Lei Municipal nº 7.694/2021, e a Lei nº 7.828/2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor de Controle de Serviços do pátio de Transporte – Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, para o cargo em comissão de Assessor de Controle e Cadastro de Veículos – Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.571 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pelas Lei Municipal nº 7.520/2021, Lei Municipal nº 7.694/2021, e a Lei nº 7.828/2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JUAREZ LUZIA FRANÇA**, para o cargo em comissão de Assessor de Controle de Serviços do pátio de Transporte – Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.572 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O **Prefeito do Município de Araxá**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Ítalo Marcus Fonseca Borges**, CPF nº 618.135.756-49, como gestor dos seguintes **Termos de Fomento**, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Inovação e Turismo:

I - Termo de Fomento nº 02/2024, firmado entre o Município de Araxá e a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá-AMPARA;

II - Termo de Fomento nº 10/2024, firmado entre o Município de Araxá e a Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal;

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento dos Termos de Fomento mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – Diogo Figueiredo Castro, CPF nº 090.043.586-09 (**Presidente**).

II – Lorenzo França de Cavalini Bergmann, CPF nº 079.006.446-44 (**Secretário**).

III – Roberto Alessandro Santos, CPF nº 023.658.656-10 (**Membro**).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.573 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Ítalo Marcus Fonseca Borges**, CPF nº 618.135.756-49, como gestor dos seguintes **Termos de Fomento**, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo:

I - Termo de Fomento nº 26/2024, firmado entre o Município de Araxá e o Moto Clube 100 Destino;

II - Termo de Fomento nº 33/2024, firmado entre o Município de Araxá e o Instituto Cultural Veteran Car de Minas Gerais;

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento dos Termos de Fomento mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – Taísa Amaro Silva, CPF nº 348.776.798-80 (**Presidente**).

II – Lorenzo França de Cavalini Bergmann, CPF nº 079.006.446-44 (**Secretário**).

III – Diogo Figueiredo Castro, CPF nº 090.043.586-09

(**Membro**).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



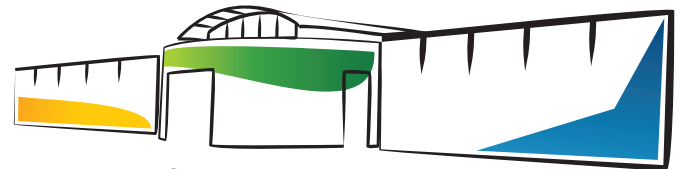
IPDSA

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO:002/2023

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Araxá e Diego C Nunes Contabilidade firmam aditivo e alteração quantitativo do Contrato de Empresa Especializada de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, passando a vencer em 06/01/2025.

Vinícius Santos Martins
Superintendente IPDSA.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 52 de 25 de outubro de 2024

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo e o reagendamento de reunião ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Araxá

O Presidente da Câmara Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Resolve:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nesta Edilidade no dia 28 de outubro de 2024, sendo que os vigias cumprirão horário normal de trabalho.

Art. 2º – A próxima reunião ordinária fica alterada para o dia 30 de outubro de 2024, às 14 horas, no Plenário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogando a Portaria N° 51 de 24 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

João Bosco Júnior
Presidente
